

EDITAL PRORH Nº 35/2016
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR
COLABORADOR

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, notadamente das atividades didático-pedagógicas e, com amparo na Constituição Federal (Arts. 37 e 207), Constituição do Estado do Paraná (Art. 27, Inciso IX) e considerando:

- a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e alterações;
- o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial CRES;
- o Decreto nº 1.521, de 25 de maio de 2015;
- o Decreto nº 10.429, de 25 de março de 2014 e alterações;
- a Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas a afrodescendentes;
- a Portaria R. nº 125, de 12 de abril de 2016;
- os termos dos Processos nºs 2374/2016, 3053/2016, 3624/2016, 4190/2016, 4476/2016 e 5643/2016, resolve: **TORNAR PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para **PROFESSOR COLABORADOR**, não integrante da carreira docente, nas condições abaixo:

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com preenchimento on-line no endereço eletrônico www.uepg.br, disponível no período das **0h00min do dia 27 de abril de 2016 até às 23h59min do dia 05 de maio de 2016**.

1.2. Após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá:

1.2.1. imprimir, em folha de papel A4, a ficha de inscrição **que deverá ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Escrita;**

1.2.2. imprimir, em folha de papel A4, o boleto bancário destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento no dia **06 de maio de 2016**, pagável em toda a rede bancária.

1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

1.4. A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não havendo em nenhuma hipótese a sua restituição.

1.5. No momento da impressão do boleto, o candidato deverá confrontar os números do código de barras do boleto impresso com os números do código de barras do boleto da tela do computador.

1.6. A confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição representará para o candidato o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, e em outros alusivos ao presente Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados.

1.7. A PRORH/UEPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

1.8. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. De acordo com a legislação vigente, ficam reservadas vagas aos candidatos afrodescendentes.

2.1.1. Ao candidato afrodescendente é observado o percentual de 10% (dez por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir.

2.1.2. A observância do percentual, ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, aplica-se a todas as funções contidas no **Anexo I** do presente edital.

2.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá protocolizar pedido solicitando tal condição, dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, até às **17h30min do dia 02 de maio de 2016**.

2.1.3.1. O modelo de solicitação a ser preenchido, impresso e protocolizado, juntamente com a Declaração de Candidato Concorrente como Afrodescendente, faz parte do **Anexo V** do presente edital.

2.1.4. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator: às penas da lei; se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado na função a qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.1.5. A constatação será precedida de avaliação do candidato por banca designada pela PRORH/UEPG no momento da contratação.

2.1.6. O Edital com a divulgação das solicitações deferidas estará disponível no site www.uepg.br em até 02 (dois) dias após o término do prazo previsto no **item 2.1.3**.

2.1.7. Serão admitidos recursos, por escrito, requeridos pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, referentes ao resultado previsto no **item 2.1.3** deste edital, dirigidos à DPC/PRORH, e protocolizados em até 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do edital mencionado no **item 2.1.3** deste edital.

2.1.8. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Centro de Convivência, situado à Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná.

2.1.9. O Edital com a divulgação das solicitações deferidas, após a análise de recursos, estará disponível no site www.uepg.br em até 02 (dois) dias após o término do prazo previsto no **item 2.1.7** deste edital.

2.2. De acordo com a legislação vigente, ficam reservadas vagas a pessoas com deficiência.

2.2.1. À pessoa com deficiência é observado o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir.

2.2.2. A observância do percentual, ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, aplica-se a todas as funções contidas no **Anexo I** do presente edital.

2.2.3. É considerada pessoa com deficiência, o candidato que preencher os requisitos da legislação previdenciária vigente.

2.2.4. A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial.

2.2.5. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá protocolizar pedido solicitando tal condição, dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, até às **17h30min do dia 02 de maio de 2016**, anexando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

2.2.5.1. O modelo de solicitação a ser preenchido, impresso e protocolizado, ao qual será anexado o Laudo Médico conforme mencionado no **item 2.2.5**, faz parte do **Anexo VI** do presente edital.

2.2.6. O Edital com a divulgação das solicitações deferidas estará disponível no site www.uepg.br em até 02 (dois) dias após o término do prazo previsto no **item 2.2.5**.

2.2.7. Serão admitidos recursos, por escrito, requeridos pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, referentes ao resultado previsto no **item 2.2.6** deste edital, dirigidos à DPC/PRORH, e protocolizados em até 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do edital mencionado no **item 2.2.6** deste edital.

2.2.8. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Centro de Convivência, situado à Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná.

2.2.9. O Edital com a divulgação das solicitações deferidas, após a análise de recursos, estará disponível no site www.uepg.br em até 02 (dois) dias após o término do prazo previsto no **item 2.2.7** deste edital.

2.3. O candidato inscrito na condição de afrodescendente e na condição de pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- 2.3.1. ao conteúdo das provas;
- 2.3.2. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- 2.3.3. aos horários e aos locais de aplicação da prova.
- 2.4. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes e às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Findo o prazo das inscrições e decorrido o prazo de pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, as mesmas serão verificadas e submetidas ao deferimento.
- 3.2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não efetivaram o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.
- 3.3. O Edital de deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.uepg.br e afixado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, até o dia **12 de maio de 2016**.
 - 3.3.1. Caberá recurso referente ao Edital de deferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do mencionado edital.
 - 3.3.2. O recurso deverá ser dirigido à DPC/PRORH e protocolado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Centro de Convivência, situado à Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná.
 - 3.3.3. O horário de funcionamento do Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa é de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados e recessos determinados no Calendário Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- 3.4. O Edital de deferimento das inscrições, após a análise de recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.uepg.br e afixado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, até o dia **17 de maio de 2016**.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas são as discriminadas no **Anexo I** do presente edital.
- 4.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser contratados os candidatos classificados em caso de abertura de novas vagas.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. As provas serão realizadas no período de **23 a 25 de maio de 2016**.
- 5.2. A Prova Escrita será realizada no dia **23 de maio de 2016**, às 08h00min, tendo como local, o Departamento de Ensino para o qual o candidato se inscreveu.
- 5.3. A data, horário e local de realização da **Prova Didática** serão informados pela Banca Examinadora quando da realização da Prova Escrita.

6. DAS ETAPAS DE PROVAS

- 6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto de 03 (três) etapas de provas: Prova Escrita, Prova Didática (com arguição) e Avaliação de Títulos.
- 6.2. Os critérios de avaliação das etapas de provas fazem parte dos **Anexos II, III e IV** do presente edital.
- 6.3. A elaboração de provas, correção e apuração de resultados serão de responsabilidade do Departamento de Ensino e das Bancas Examinadoras das respectivas áreas.
- 6.4. A lista de temas e bibliografia estará disponível a partir do dia **27 de abril de 2016** no endereço eletrônico www.uepg.br, na aba *Temas e Bibliografia*.
- 6.5. O Edital com a composição das Bancas Examinadoras estará disponível a partir do dia **17 de maio de 2016** no endereço eletrônico www.uepg.br.
 - 6.5.1. Caberá recurso referente ao Edital com a composição das Bancas Examinadoras, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do mencionado edital.
 - 6.5.2. O recurso deverá ser dirigido à DPC/PRORH e protocolado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Centro de Convivência, situado à Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná.

6.5.3. O horário de funcionamento do Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa é de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

6.6. O sorteio dos temas para a Prova Escrita e para a Prova Didática ocorrerá na data, horário e local mencionado no **item 5.2** do presente edital.

6.7. Será sorteado 01 (um) tema para a Prova Escrita e 01 (um) outro tema para a Prova Didática.

6.8. Para efeitos de classificação, o candidato deverá atingir nota igual ou superior a 5,00 (cinco) em cada uma das etapas do exame de provas.

6.9. Somente poderão realizar a Prova Didática e Avaliação de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita.

6.10. A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas nas 03 (três) etapas de provas.

6.11. A classificação será feita de acordo com as notas finais dos candidatos.

6.12. Em caso de empate, serão utilizados os critérios a seguir, na ordem de preferência:

a) maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota obtida na prova didática;

c) maior nota obtida na prova escrita;

d) maior nota obtida na avaliação de títulos;

e) maior tempo de magistério.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Para realização da **Prova Escrita**, os candidatos deverão apresentar:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Ficha de Inscrição, devidamente assinada, conforme mencionado no **item 1.2.1** do presente edital, que será retida pela Banca Examinadora.

7.2. Para realização da **Prova Didática**, os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão apresentar:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Plano de Aula, conforme **item 1** do **Anexo III** do presente edital;

c) “Curriculum Vitae” ou “Curriculum Lattes”, com cópia dos documentos comprobatórios, que serão utilizados para a Avaliação de Títulos, observando que: deverão estar autenticados em cartório somente os documentos exigidos para a titulação mínima exigida da área de conhecimento pretendida; o candidato deverá trazer os originais dos documentos comprobatórios apresentados, os quais deverão permanecer em poder do candidato, que poderão ser solicitados pela banca, e neste caso serão devolvidos ao candidato ao final das provas.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, é destinada a avaliar o conhecimento em profundidade sobre um dos temas da lista, que será sorteado antes do início da mencionada prova.

8.2. Os critérios de avaliação da Prova Escrita fazem parte do **Anexo II** do presente edital.

8.3. A Prova Escrita será realizada no dia **23 de maio de 2016**, às 08h00min, tendo como local, o Departamento de Ensino para o qual o candidato se inscreveu.

8.4. Para realização da Prova Escrita, os candidatos deverão apresentar:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Ficha de Inscrição, devidamente assinada, conforme mencionado no **item 1.2.1** do presente edital, que será retida pela Banca Examinadora.

8.5. A Prova Escrita será aplicada pelos componentes da Banca Examinadora.

8.6. A duração da Prova Escrita será de até 03 (três) horas.

8.7. Fica vedada, durante a realização da Prova Escrita, a consulta a fontes bibliográficas, anotações e quaisquer outros dispositivos, inclusive os eletrônicos móveis.

8.8. A Prova Escrita deverá ser redigida, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

8.9. Após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora realizará a correção das mesmas e redigirá uma Ata, conforme modelo fornecido pela DPC/PRORH, com o resultado da Prova Escrita.

8.10. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) serão eliminados, não podendo realizar as demais etapas de provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.11. A Ata com o resultado da Prova Escrita deverá constar:

- a) nome completo dos candidatos aprovados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) nome completo dos candidatos eliminados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) nome completo dos candidatos que não compareceram.

8.12. A Ata com o resultado da Prova Escrita será afixado até as 18 (dezoito) horas do mesmo dia de realização da mencionada prova, no mural do respectivo Departamento de Ensino.

8.13. O horário fixado no **item 8.12** do presente edital poderá ser estendido em virtude do número de candidatos que realizarão a Prova Escrita.

9. DA PROVA DIDÁTICA

9.1. A Prova Didática (com arguição), de caráter eliminatório, será realizada pelos candidatos aprovados na Prova Escrita, e é destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação, de síntese e de conhecimento sobre o tema que foi sorteado antes da realização da Prova Escrita.

9.2. Os critérios de avaliação da Prova Didática fazem parte do **Anexo III** do presente edital.

9.3. A data, horário e local de realização da **Prova Didática** serão informados pela Banca Examinadora quando da realização da Prova Escrita.

9.4. O início de realização da Prova Didática deverá ocorrer, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio do tema para a mencionada prova.

9.5. A ordem de realização da Prova Didática será determinada através de sorteio a ser realizado pela Banca Examinadora.

9.6. Para realização da Prova Didática, os candidatos aprovados na Prova Escrita, conforme a Ata mencionada no **item 8.12** do presente edital, deverão apresentar:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto;
- b) Plano de Aula, conforme **item 1** do **Anexo III** do presente edital.
- c) “Curriculum Vitae” ou “Curriculum Lattes”, com cópia dos documentos comprobatórios, que serão utilizados para a Avaliação de Títulos, observando que: deverão estar autenticados em cartório somente os documentos exigidos para a titulação mínima exigida da área de conhecimento pretendida; o candidato deverá trazer os originais dos documentos comprobatórios apresentados, os quais deverão permanecer em poder do candidato, que poderão ser solicitados pela banca, e neste caso serão devolvidos ao candidato ao final das provas.

9.7. A Prova Didática terá duração de 30 (trinta) minutos, durante a qual é vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora e dos demais presentes.

9.8. Será vedado aos candidatos presenciar as apresentações dos demais candidatos, sob pena de eliminação.

9.9. Imediatamente após o término da Prova Didática, o candidato será submetido à arguição no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

9.10. Após a realização das Provas Didáticas, a Banca Examinadora reunir-se-á, em recinto fechado, para apreciação e atribuição de notas aos candidatos e redigirá uma Ata, conforme modelo fornecido pela DPC/PRORH, com o resultado da Prova Didática.

9.11. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não podendo fazer parte da Avaliação de Títulos.

9.12. A Ata com o resultado da Prova Didática deverá constar:

- a) nome completo dos candidatos aprovados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) nome completo dos candidatos eliminados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) nome completo dos candidatos que não compareceram.

9.13. A Ata com o resultado da Prova Didática será afixado até as 18 (dezoito) horas do mesmo dia de realização da mencionada prova, no mural do respectivo Departamento de Ensino.

9.14. O horário fixado no **item 9.13** do presente edital poderá ser estendido em virtude do número de candidatos que realizarão a Prova Didática.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, é destinada a avaliar a titulação acadêmica, as atividades profissionais desenvolvidas no ensino, na pesquisa e na extensão e será efetuada pela Banca Examinadora, em apreciação conjunta de seus componentes, sendo que, no caso de produção, serão computados apenas os últimos 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento das inscrições.

10.2. Os critérios de Avaliação de Títulos fazem parte do **Anexo IV** do presente edital.

10.3. A Avaliação dos Títulos dar-se-á através da conferência e da correlação dos registros apresentados no “Curriculum Vitae” ou no “Curriculum Lattes” do candidato, com instrumento de avaliação que faz parte do **Anexo IV** do presente edital, sendo considerados na pontuação apenas os itens que tiverem os documentos comprobatórios, observando que:

a) deverão estar autenticados em cartório somente os documentos exigidos para a titulação mínima exigida da área de conhecimento pretendida;

b) o candidato deverá trazer os originais dos documentos comprobatórios apresentados, os quais deverão permanecer em poder do candidato, que poderão ser solicitados pela banca, e neste caso serão devolvidos ao candidato ao final das provas.

10.4. A Banca Examinadora não realizará autenticação de documentos.

10.5. A Banca Examinadora tem autonomia para a aceitação e análise dos documentos apresentados.

10.6. Após a realização da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora redigirá uma Ata com o resultado da Avaliação de Títulos.

10.7. A Ata com o resultado da Avaliação de Títulos deverá constar:

a) nome completo dos candidatos aprovados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) nome completo dos candidatos eliminados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) nome completo dos candidatos que não compareceram.

10.8. O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado juntamente com o Edital de Resultado Final.

10.9 Os candidatos eliminados na Prova Didática deverão retirar o seu “Curriculum Vitae” ou “Curriculum Lattes”, com os documentos comprobatórios, em até 06 (seis) meses a partir da divulgação do Edital de Resultado Final, junto ao Departamento de Ensino. Após esse período, os mesmos serão descartados.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Após a realização das 03 (três) etapas de provas, a Banca Examinadora redigirá uma Ata, conforme modelo fornecido pela DPC/PRORH, com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. A Ata com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado deverá constar:

a) nome completo dos candidatos aprovados com as notas obtidas nas 03 (três) etapas de provas, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) nome completo dos candidatos eliminados com as notas obtidas nas etapas de provas em que participou, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) nome completo dos candidatos que não compareceram.

11.3. Redigida a Ata com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Banca Examinadora deverá entregar ao respectivo Departamento de Ensino, a seguinte documentação:

a) a Ata com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, devidamente assinada pelos componentes da Banca Examinadora;

b) a Ata com o resultado da Prova Escrita;

c) a Ata com o resultado da Prova Didática;

d) a Ata com o resultado da Avaliação de Títulos;

e) o Instrumento de Avaliação da Prova Escrita de todos os candidatos;

f) o Instrumento de Avaliação da Prova Didática de todos os candidatos;

g) o Instrumento de Avaliação de Títulos de todos os candidatos;

h) a Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme modelo fornecido pela DPC/PRORH, assinada por todos os componentes da Banca Examinadora.

i) “Curriculum Vitae” ou “Curriculum Lattes”, com os documentos comprobatórios, que foram utilizados na Avaliação dos Títulos.

11.4. O Chefe do Departamento de Ensino deverá protocolar um Ofício dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, encaminhando a ata departamental de aprovação do resultado apresentado pela Bancas Examinadoras respectivas e os documentos mencionados no **item 11.3** do presente edital, exceto os mencionados na **letra i)**, separando-os por área de conhecimento, bem como, o formulário de Declaração de Titulação preenchido dos candidatos aprovados.

11.5. O prazo para protocolar o Ofício e os documentos mencionados no **item 11.4** é de 02 (dois) dias úteis após a data de realização da Prova Didática.

11.6. O Edital com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será elaborado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

11.7. O Edital com o Resultado Final será divulgado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.uepg.br e afixado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

11.8. O Edital com o Resultado Final será divulgado em até 07 (sete) dias úteis após a data de realização da Prova Didática.

11.8.1. Caberá recurso referente ao Resultado Final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital com o Resultado Final.

11.8.2. O recurso deverá ser dirigido à DPC/PRORH e protocolado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Centro de Convivência, situado à Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná.

11.8.3. O horário de funcionamento do Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa é de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A aprovação do candidato não gera qualquer direito a contratação, ficando a mesma, condicionada a disponibilidade financeira/orçamentária, necessidade e interesse institucional e autorização governamental.

12.2. O candidato aprovado será contratado por prazo determinado com Contrato de Regime Especial, nos termos da Lei Complementar nº 108/2005 e alterações.

12.3. No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado para assumir a vaga deverá apresentar a documentação e laudo médico mencionados no Edital de Convocação, bem como a comprovação da titulação exigida no **Anexo I** do presente edital, sob pena de perda da vaga.

12.4. A Banca Examinadora será responsável pela análise da comprovação da titulação exigida no **Anexo I** do presente edital.

13. REMUNERAÇÃO POR TITULAÇÃO/REGIME

| Titulação | Regime de Trabalho 40 horas | Regime de Trabalho 20 horas |
|--------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Graduação | R\$ 3.245,83 | R\$ 1.622,92 |
| Especialista | R\$ 3.895,00 | R\$ 1.947,50 |
| Mestre | R\$ 5.412,44 | R\$ 2.706,24 |
| Doutor | R\$ 8.208,60 | R\$ 4.104,29 |

14. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Os requisitos para contratação do Professor Colaborador, além de outros previstos em lei ou regulamento, são:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) se estrangeiro, na forma da lei;

c) ter completado dezoito anos;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;

g) atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito estadual;

h) apresentar boa saúde na inspeção médica;

i) comprovação de boa conduta e idoneidade moral, mediante a investigação social e a sindicância de vida pregressa e/ou a apresentação de atestado de antecedentes criminais, quando a natureza do cargo assim o exigir.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 27 de abril de 2017.

b) Não será procedida contratação que implique em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

c) Para a percepção da remuneração por titulação/regime, a documentação comprobatória deverá ser apresentada até a data da contratação.

d) Para a percepção da remuneração por titulação de Especialista, o Certificado deverá atender os dispostos na Resolução nº 01/2001 do CNE/CES (ou Resolução nº 03/1999 e Resolução nº 12/1983 para cursos anteriores) que fixa condições de validade de certificados de Especialização.

e) Para a percepção da remuneração de mestrado ou doutorado, documentação comprovando a entrega da versão definitiva sem restrição ou diploma.

f) Somente são válidos mestrados e doutorados realizados em programas recomendados pela CAPES.

g) A remuneração será conforme especificado no **item 13.** do presente edital.

h) O candidato aprovado atenderá as necessidades de magistério em todos os campi e laboratórios de estágios da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

i) O aprovado deverá apresentar exames médicos, conforme discriminação constante do Edital de Convocação para tal fim, cujos exames deverão ser apreciados pelo Médico do Trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa que expedirá o laudo considerando o candidato apto para o exercício da função, objeto da contratação. O pagamento dos valores decorrentes de exames e consultas médicas são de responsabilidade dos candidatos.

j) O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação.

k) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de abril de 2016.

Silviane Buss Tupich
Pró-Reitora

ANEXO I – EDITAL PRORH Nº 35/2016**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**

| Departamento de Informática | |
|------------------------------------|--|
| Área de conhecimento: | Engenharia de Software |
| Número de vagas: | 02 (duas) |
| Regime de trabalho: | 40 horas |
| Titulação mínima exigida: | Graduação em uma das seguintes áreas: Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Bacharelado em Informática ou áreas afins; com um dos seguintes Mestrado: em Engenharia Elétrica, em Engenharia Eletrônica, em Engenharia da Computação, em Ciência da Computação, em Informática ou áreas afins. |

SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

| Departamento de Serviço Social | |
|---------------------------------------|---|
| Área de conhecimento: | Fundamentos do Trabalho Profissional |
| Número de vagas: | 01 (uma) |
| Regime de trabalho: | 40 horas |
| Titulação mínima exigida: | Graduação em Serviço Social |
| Departamento de Turismo | |
| Área de conhecimento: | Turismo |
| Número de vagas: | 01 (uma) |
| Regime de trabalho: | 40 horas |
| Titulação mínima exigida: | Graduação em Turismo (Bacharelado) com Mestrado na área ou em áreas afins |

SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

| Departamento de Pedagogia | |
|----------------------------------|---|
| Área de conhecimento: | Estágio em Gestão Educacional |
| Número de vagas: | 01 (uma) |
| Regime de trabalho: | 20 horas |
| Titulação mínima exigida: | Graduação em Pedagogia (Licenciatura) com Especialização em Educação ou áreas afins |

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

| Departamento de Direito do Estado | |
|--|--|
| Área de conhecimento: | Introdução ao Estudo do Direito |
| Número de vagas: | 01 (uma) |
| Regime de trabalho: | 40 horas |
| Titulação mínima exigida: | Graduação em Direito com Mestrado em Direito ou áreas afins. |

ANEXO II – EDITAL PRORH Nº 35/2016
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – PROVA ESCRITA

| <i>TÓPICOS A SEREM AVALIADOS</i> | Limite | Nota |
|---|----------------|-------------|
| 1. Organização das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) | Até 4,0 pontos | |
| 2. Adequação de conceitos | Até 2,0 pontos | |
| 3. Atualização de informações | Até 2,0 pontos | |
| 4. Clareza e alcance de objetivos | Até 1,0 ponto | |
| 5. Correção no uso da língua portuguesa (gramática e ortografia) | Até 1,0 ponto | |

**ANEXO III – EDITAL PRORH Nº 35/2016
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO**

| TÓPICOS A SEREM AVALIADOS | | | |
|---|---------------|-------------|--------------------|
| | Limite | Nota | Observações |
| 1. Plano de Aula | | | |
| 1.1 Adequação dos objetivos. | 0,40 | | |
| 1.2 Dados essenciais do conteúdo. | 0,20 | | |
| 1.3 Seleção dos procedimentos didáticos. | 0,20 | | |
| 1.4 Propriedades dos instrumentos de verificação aos objetivos propostos. | 0,20 | | |
| 1.5 Indicação das referências. | 0,20 | | |
| <i>Subtotal</i> | 1,20 | | |
| 2. Desenvolvimento | Limite | Nota | Observações |
| 2.1 Introdução. | 0,60 | | |
| 2.2 Apresentação sequencial do conteúdo. | 0,80 | | |
| 2.3 Relevância dos dados em função dos objetivos. | 0,70 | | |
| 2.4 Atualidade das informações. | 0,80 | | |
| 2.5 Exatidão, domínio e segurança na exposição dos conteúdos. | 2,00 | | |
| 2.6 Exposição clara e objetiva com dicção correta, fluência e adequação da linguagem . | 0,70 | | |
| 2.7 <i>Variação de procedimentos didáticos.</i> | 0,70 | | |
| 2.8 <i>Síntese integradora: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumentos de verificação.</i> | 0,80 | | |
| 2.9 <i>Adequação ao tempo disponível.</i> | 0,50 | | |
| <i>Subtotal</i> | 7,60 | | |
| 3. Arguição | Limite | Nota | Observações |
| 3.1 Informações corretas. | 0,40 | | |
| 3.2 Relação com áreas correlatas. | 0,40 | | |
| 3.3 Argumentação segura. | 0,40 | | |
| Subtotal | 1,20 | | |
| TOTAL | 10,00 | | |

**ANEXO IV – EDITAL PRORH Nº 35/2016
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS**

| 1.0 TITULAÇÃO ACADÊMICA Considerar somente a maior titulação. Pontuação não cumulativa. | CÁLCULO DE PONTOS | Limite | Pontos |
|--|--|-------------|--------|
| 1.1 – Doutorado | | 2,00 | |
| 1.2 – Mestrado | | 1,00 | |
| 1.3 – Especialização | | 0,60 | |
| SUBTOTAL | | 2,00 | |
| 2.0 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS Pontuação cumulativa Valor máximo = 1,50 | CÁLCULO DE PONTOS | Limite | Pontos |
| 2.1 – Atividades profissionais na área (exceto ensino). | n° de anos = ... x 0,10= ... | 0,25 | |
| 2.2 – Atividades de ensino – pós-graduação. | n° de anos = ... x 0,20= ... | 0,50 | |
| 2.3 – Atividades de ensino – graduação e cursos sequenciais. | n° de anos = ... x 0,10= ... | 0,50 | |
| 2.4 – Atividades de ensino – ensino fundamental e médio. | n° de anos = ... x 0,05= ... | 0,12 | |
| 2.5 – Estágios de aperfeiçoamento na área. | n° de horas = ... x 0,001= ... | 0,05 | |
| 2.6 – Coordenação de simpósio, congresso e similares. | n° de eventos = ... x 0,02= ... | 0,05 | |
| 2.7 – Cursos e/ou palestras ministradas na área. | n° de horas = ... x 0,001= ... | 0,05 | |
| SUBTOTAL | | 1,50 | |
| 3.0 – ATIVIDADES ACADÊMICAS Pontuação cumulativa Valor máximo = 1,50 | CÁLCULO DE PONTOS | Limite | Pontos |
| 3.1 – Participação na execução de projetos de extensão ou de pesquisa na área. | n° de participações = ... x 0,05= ... | 0,25 | |
| 3.2 – Livro(s) editado(s) na área . | n° de livros = ... x 0,25= ... | 0,75 | |
| 3.3 – Capítulo de livro(s) na área. | n° de capítulos = ... x 0,10= ... | 0,25 | |
| 3.4 – Artigo(s) científico(s) na área, publicado(s) em revista(s) indexadas | n° de artigos = ... x 0,25= ... | 1,25 | |
| 3.5 – Artigo(s) técnico(s) publicado(s) em revista(s) ou periódicos. | n° de artigos = ... x 0,05= ... | 0,25 | |
| 3.6 – Artigos(s) científicos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso. | n° de artigos = ... x 0,05= ... | 0,50 | |
| 3.7 – Apresentação de trabalhos em Congressos na forma oral ou de pôster. | n° de trabalhos= ... x 0,01= ... | 0,10 | |
| 3.8 – Orientação de teses e dissertações concluídas. | n° de trabalhos= ... x 0,20= ... | 0,50 | |
| 3.9 – Orientação de iniciação científica e monografia de curso de especialização. | n° de orientações = ... x 0,015= ... | 0,15 | |
| 3.10 – Participação em bancas de concurso público. | n° de participações = ... x 0,025= .. | 0,25 | |
| 3.11– Participação em bancas de defesa de dissertação e tese. | n° de participações = ... x 0,025= .. | 0,25 | |
| SUBTOTAL | | 1,50 | |
| TOTAL DE PONTOS | | 5,00 | |

ANEXO V – EDITAL PRORH Nº 35/2016**SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

À

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA****PONTA GROSSA – PARANÁ**

Área de Conhecimento: _____

Carga Horária: _____ horas semanais.

Departamento: _____

Eu, _____,

RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,

SOLICITO a minha inclusão no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital PRORH nº 35/2016, na reserva de vagas destinadas a candidatos afrodescendentes, conforme mencionado no **item 2.1** do Edital PRORH nº 35/2016.

DECLARO estar ciente que além da presente solicitação deverei realizar a inscrição conforme previsto no **item 1.** do Edital PRORH nº 35/2016.

DECLARO também, que tenho pleno conhecimento das especificações e normas do Edital PRORH nº 35/2016 para ser enquadrado na condição de candidato afrodescendente e que me responsabilizo pela veracidade da condição de ser possuidor de cor preta ou parda e de pertencer à etnia negra.

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste documento, firmo a presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – EDITAL PRORH Nº 35/2016
SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA – PARANÁ

Área de Conhecimento: _____

Carga Horária: ____ horas semanais.

Departamento: _____

Eu, _____,

RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,

SOLICITO a minha inclusão no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital PRORH nº 35/2016, na reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme mencionado no **item 2.** do Edital PRORH nº 35/2016.

DECLARO estar ciente que além da presente solicitação deverei realizar a inscrição conforme previsto no **item 1.** do Edital PRORH nº 35/2016.

DECLARO também, que tenho pleno conhecimento das especificações e normas do Edital PRORH nº 35/2016 para ser enquadrado na condição de pessoa com deficiência e que me responsabilizo pela veracidade de tal condição, anexando à presente solicitação o Laudo Médico conforme especificado no **item 2.2.5** do mencionado edital.

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste documento, firmo a presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato